

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONSAD RIO-URBE Nº 01 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**Altera os arts. 25 e 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.**

O Conselho de Administração da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no art.20, "e" do Estatuto vigente da RIO-URBE, aprovado pelo Decreto Rio nº 45.149, de 04 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/501.775/2019 e o decidido na reunião do Conselho realizada em 27/08/2024,

DELIBERA:

Art.1º - Os arts. 25 e 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, empresa pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado em conformidade com o Anexo Único da Deliberação CONSAD RIO-URBE nº 003, de 28 de outubro de 2020, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 25 - Fica delegada competência à Diretoria Executiva da RIO-URBE para promover o detalhamento deste Regulamento Interno de Licitações e Contratos, por meio de Resolução, bem como promover quaisquer alterações que sejam julgadas necessárias.

Art. 27 - A RIO-URBE poderá aderir às atas de registro de preços da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Rio de Janeiro nas condições estabelecidas no Decreto Rio nº 54.055, de 13 de março de 2024".

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.